



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 180829PP00029

LICITAÇÃO N°. 00029/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

RUA CAPITÃO PEDRO MOREIRA, 15 - CENTRO - CACIMBA DE DENTRO - PB.

CEP: 58230-000 - Tel: (83) 33791045.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados nos itens que o valor total não ultrapasse o montante de R\$ 80.000,00, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.929.648/0001-59, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorada por sua Equipe de Apoio, as **09:00 horas do dia 13 de Setembro de 2018** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00029/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 006/2017, de 02 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal n°. 003/2015, de 06 de Fevereiro de 2015, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: **eventual Aquisição de Material Odontológico destinado a manutenção das atividades referentes ao funcionamento do hospital municipal e postos de atenção básica ligados a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, para o exercício de 2018/2019.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Odontológico destinado a manutenção das atividades referentes ao funcionamento do hospital municipal e postos de atenção básica ligados a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, para o exercício de 2018/2019.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem contratadas pelo ORC e órgão participante. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Municipal n°. 003/2015.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC e do órgão participante no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda de atendimentos odontológicos realizados diariamente nos postos de saúde do Município de Cacimba de Dentro, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as **09:00 horas do dia 13 de Setembro de 2018**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida aa Pregoeira, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB.

2.4.Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELO DE REQUERIMENTO.

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto a Pregoeira gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 006/2017, de 02 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal nº. 003/2015, de 06 de Fevereiro de 2015, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: **5 (cinco) dias**

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;**

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

ORÇAMENTO DE 2018 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB E FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE/ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS) - 05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.1014.2036/10.301.2007.2043/10.301.1014.2039 -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO E 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente, nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 e aberta a quaisquer interessados, naqueles itens que ultrapassem o valor retromencionado.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório competente. Só serão aceitas procurações emitidas com no máximo 12 (doze) meses da data de abertura do certame, exceto quando tiver prazo de validade.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado, com a apresentação da Certidão do Contador - CRC com validade para o certame que assina a declaração com firma reconhecida em cartório competente da(s) pessoa(s) que a expediu; b) certidão simplificada e/ou termo de enquadramento de MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

7.5.4.O licitante poderá apresentar a documentação para autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio no máximo 01 (um) dia antes da abertura do certame, devendo apresentar os originais para a sua conferência. E,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em hipótese alguma será autenticado documento no dia de realização do certame, com exceção do documento oficial com foto.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00029/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.2.1.Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretária de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira.

8.2.2.Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

8.2.2.1.Os Certificados de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos e os Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde serão entregues pelo representante da empresa credenciado no presente certame a Pregoeira, no ato que o mesmo for declarado o vencedor do item, devendo os mesmos estarem com a numeração do mencionado item no canto superior dos documentos apresentados. Não sendo entregue de imediato pelo licitante vencedor os documentos acima exigidos com validade para o certame, terá o item declarado vencedor desclassificado, sendo reaberto para nova fase de lances.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, com outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. O prazo de validade do Material Odontológico (consumo e equipamentos) objetos desta licitação, quando da sua entrega, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. A não indicação na proposta do prazo de validade do Material Odontológico (consumo e equipamentos), ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.13. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes (proposta de preços e documentação de habilitação) junto a Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, o licitante deverá apresentar junto com a proposta de preços a comprovação de que se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte), sob pena de ter a proposta de preços desclassificada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.14. Certidão de adimplência com a Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB, que deverá ser protocolada e emitida até 01 (um) dia antes da abertura do certame na Secretaria de Administração e Finanças deste município, em horário normal de expediente, conforme modelo constante do Anexo VI, deste edital.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.16. Os licitantes deverão entregar no envelope 01 além da proposta de preços em papel timbrado da empresa, proposta de preços em meio magnético - disquete, pen-drive ou CD, contendo: item, discriminação, unidade, quantidade, valor unitário e total, para cada item cotado, gravada em EXCEL 2003 e para os itens não cotados, preencher no campo valor unitário com 0,00, sendo entregue pela pregoeira ao licitante logo após a transmissão dos dados. A eventual falta da referida exigência não desclassificará o licitante.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00029/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado, com a apresentação da Certidão - CRC, do contador com validade para o certame e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.3.1. As empresas enquadradas como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, estão isentas da apresentação do BALANÇO PATRIMONIAL exigido no item 9.2.3. do edital da licitação supra.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo órgão responsável da sede do licitante.

9.2.12. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.5.1.0 licitante poderá a seu critério apresentar a documentação para autenticação pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio até 01 (um) dia antes da abertura do certame, no horário normal de expediente apresentando também os originais para a sua conferência. E, em hipótese alguma será autenticado documento no dia de realização do certame, com exceção de documento oficial com foto.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vatajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3. As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.3.0 usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 Contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 Contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado afetar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

18.9.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: **Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.**

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cacimba de Dentro.

Cacimba de Dentro - PB, 29 de Agosto de 2018.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Odontológico destinado a manutenção das atividades referentes ao funcionamento do hospital municipal e postos de atenção básica ligados a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, para o exercício de 2018/2019.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda de atendimentos odontológicos realizados diariamente nos postos de saúde do Município de Cacimba de Dentro, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO
1	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% P/ ESMALTE E DENTINA 2,5ML	UNIDADE	200	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
2	AGENTE DE UNIÃO PARA ESMALTE E DENTINA - FRASCO C/ 4 ML	FRASCO	200	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
3	AGUA DESTILADA 5 LITROS	GALÃO	60	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
4	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	FRASCO	120	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
5	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL P/ ANESTESIA ODONTOLÓGICA 27G CURTA ESTÉRIL	CAIXA	100	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
6	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL P/ ANESTESIA ODONTOLÓGICA 30G CURTA ESTÉRIL	CAIXA	300	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
7	ALAVANCA APICAL JOGO C/3	UNIDADE	20	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8	ALCOOL 70 % LITRO	FRASCO	420	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PACOTE	200	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
10	ALVEOLO TOMO CURVO	UNIDADE	10	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
11	ALVEOLO TOMO RETO	UNIDADE	10	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
12	AMÁLGAMA, PARTÍCULAS COM ALTO TEOR DE COBRE SEM FASE GAMA II, CÁPSULAS PRÉ - DOSIFICADAS, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, MEDIDA DE DUAS PORÇÕES DE AMÁLGAMA, POTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	50	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	ANESTÉSICO CITOCAINA CX/50	CAIXA	200	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
14	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASOCONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES	CAIXA	200	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
15	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, MEPIVACAÍNA 3%, COM VASOCONSTRITOR, ADRENALINA 2%, CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA TUBETES DE 1,8ML	CAIXA	200	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
16	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM ADRENALINA	CAIXA	150	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
17	ANESTÉSICO NOVOVOL CX/50	CAIXA	200	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
18	ANESTÉSICO TÓPICO GEL - A BASE DE BENZOCAÍNA 20%, EMBALGEM DE 12 G	CAIXA	120	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
19	BABADOR DESCARTÁVEL C/100	CAIXA	50	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
20	BANDEJA CLÍNICA 22X09X1,5CM	UNIDADE	100	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
21	BROCA CIRÚRGICA CILÍNDRICA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 701, 702 E 703	UNIDADE	20	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 4, N° 5, N° 6 ESFÉRICA	UNIDADE	10	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
23	BROCA DE AÇO INOX P/ PEÇA RETA N° 3, N° 4, N° 5 ESFÉRICA	UNIDADE	10	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
24	BROCA DE AÇO PARA RESINA MAXICUT E MINICUT	UNIDADE	10	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
25	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, VARIADAS	UNIDADE	300	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
26	BROCA DE LARGO, N° 1, EM AÇO INOXIDÁVEL 28 MM	UNIDADE	20	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
27	BROCA DE LARGO, N° 2, EM AÇO INOXIDÁVEL 28 MM	UNIDADE	20	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
28	BROCA DE LARGO, N° 3, EM AÇO INOXIDÁVEL 28 MM	UNIDADE	20	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
29	BROCA DE LARGO, N° 4, EM AÇO INOXIDÁVEL 28 MM	UNIDADE	20	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
30	BROCA GATES, N° 2, EM AÇO INOXIDÁVEL 28 MM	UNIDADE	30	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
31	BROCA GATES, N° 3, EM AÇO INOXIDÁVEL 28 MM	UNIDADE	30	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
32	BROCA GATES, N° 4, EM AÇO INOXIDÁVEL 28 MM	UNIDADE	30	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
33	BROCA TIPO ENDO Z	UNIDADE	30	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
34	CABO DE BISTURI INOX	UNIDADE	20	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
35	CAIXA DE CONE DE GUTA-PERCHA ESTANDARTIZADO DE 15-40	CAIXA	40	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
36	CAIXA DE CONE DE GUTA-PERCHA ESTANDARTIZADO DE 45-80	CAIXA	40	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

37	CAIXA DE CONE DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK (15-40) 1ª SÉRIE	CAIXA	40	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
38	CAIXA DE CONE DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK (45-80) 2ª SÉRIE	CAIXA	40	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
39	CAIXA DE LIMA TIPO HEDSTROEN N° 15 - 40 DE 25 MM	CAIXA	30	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
40	CAIXA DE LIMA TIPO HEDSTROEN N° 45 - 80 DE 25 MM	CAIXA	30	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
41	CAIXA DE LIMA TIPO K FLEXOFIL N° 15 40 DE 25 MM	CAIXA	30	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
42	CAIXA DE LIMA TIPO K N° 08 DE 25 MM	CAIXA	30	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
43	CAIXA DE LIMA TIPO K N° 10 DE 25 MM	CAIXA	30	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
44	CAIXA DE LIMA TIPO K N° 15 - 40 DE 21 MM	CAIXA	30	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
45	CAIXA DE LIMA TIPO K N° 15 - 40 DE 25 MM	CAIXA	30	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
46	CAIXA DE LIMA TIPO K N° 15 - 40 DE 31 MM	CAIXA	30	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
47	CAIXA DE LIMA TIPO K N° 45 - 80 DE 21 MM	CAIXA	30	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
48	CAIXA DE LIMA TIPO K N° 45 - 80 DE 25 MM	CAIXA	30	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
49	CAIXA DE LIMA TIPO K N° 45 - 80 DE 31 MM	CAIXA	30	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
50	CIMENTO CIRÚRGICO, 1 BISNAGA C/ 90G DE BASE, 1 BISNAGA C/ 90G DE ACELERADOR	CAIXA	10	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
51	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PARA FORRAÇÃO DE CAVIDADES, PROTEÇÃO TECIDOS PULPARES, COMPOSTO DE PASTA BASE (13G)+PASTA CATALIZADORA (11G)+BLOCO	CAIXA	50	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

52	CIMENTO ENDODÔNTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO C/ 1 FRASCO PÓ C/ 8G + 1 BISNAGA DE RESINA C/ 9G	CAIXA	50	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
53	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO (AUTOPOLIMERIZÁVEL). ESTOJO CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ (15G), 1 FRASCO DE LÍQUIDO (10ML), 1 MEDIDOR DE PÓ, 1 CONJUNTO DOSADOR, UNIDADE APRESENTADA ESTOJO	CAIXA	20	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
54	CIMENTO PROVISÓRIO, PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA, COMPOSTO POR ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE FERRO DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, COM BOA ADERÊNCIA MARGINAL, NÃO IRRITANTE AOS TECIDOS BUCAIS. EMBALADO EM POTES COM APROXIMADAMENTE 12G. (TIPO COTOSOL)	POTE	50	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
55	CLOREDIXINA 2% SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE CAVIDADE	FRASCO	20	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
56	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 FIOS C/500	PACOTE	50	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
57	CUNHA DE MADEIRA, PARA TRAVAMENTO DAS MATRIZES, ANATÔMICA, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	20	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
58	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1 LITRO	UNIDADE	60	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
59	ESCOVA DE ROBSON, CONTRA ÂNGULO, CLÍNICO	UNIDADE	100	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
60	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL, PLANO, Nº 5 ODONTOLÓGICO, ANTI EMBAÇANTE, RESISTENTE ESTERIFICAÇÃO QUÍMICA E AUTOCLAVAGEM	UNIDADE	600	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
61	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO, USO ODONTOLÓGICO	CAIXA	50	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
62	EUGENOL, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCOS DE 20 ML	FRASCO	30	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
63	EVIDENCIADOR DE PLACAS	UNIDADE	50	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

64	FILME PERIAPICAL ADULTO C/150	CAIXA	50	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
65	FIO DE SUTURA DE NYLON, Nº 4.0, USO ODONTOLÓGICO CX C/24 ENVELOPES	CAIXA	40	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
66	FIO DE SUTURA DE SEDE, Nº 3.0, USO ODONTOLÓGICO. CX C/24 ENVELORES	FRASCO	100	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
67	FIO DENTAL - FRASCO C/500M	FRASCO	50	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
68	FITA ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, EM ROLOS DE 30 M X 19 MM	ROLO	100	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
69	FIXADOR RADIOLÓGICO, PROCESSAMENTO MANUAL FILMES DENTAIS INTRAORAIS, SOLUÇÃO AQUOSA/INCOLOR E LÍMPIDO, CAT 6360010/ NÃO NECESSITA DILUIÇÃO EM ÁGUA FRASCO COM 475 ML	FRASCO	50	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
70	FLUOR TÓPICO GEL	UNIDADE	50	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
71	FLUORETO DE SÓDIO 2% NEUTRO, APRESENTAÇÃO EM GEL, USO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML	FRASCO	30	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
72	FORCEPS DIVERSOS	UNIDADE	100	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
73	FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCO DE 10 ML	UNIDADE	10	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
74	GAZE HIDRÓFILA DE FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO, ISENTO DE AZULANTE, COM 13 FIOS, 08 DOBRAS, MEDINDO 9,1 CMX 91M, BOM ACABAMENTO, SEM FIOS SOLTOS ENROLADA DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EM ROLOS, PACOTES COM 1.000 UNIDADES CADA	PACOTE	500	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
75	GORROS DESCARTÁVEIS, COM ELÁSTICO, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
76	GUTTA CONDENSADOR #40 21 MM	CAIXA	10	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

77	GUTTA CONDENSADOR #50 21 MM	CAIXA	10	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
78	GUTTA CONDENSADOR #60 21 MM	CAIXA	10	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
79	GUTTA DE PERCHA ACESSORY "F" COM 120 PONTAS MÉDIA 28 MM	CAIXA	100	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
80	GUTTA DE PERCHA ACESSORY "FF" COM 120 PONTAS MÉDIA 28 MM	CAIXA	100	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
81	GUTTA DE PERCHA ACESSORY "FM" COM 120 PONTAS MÉDIA 28 MM	CAIXA	100	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
82	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, COMPOSTO DE CÁLCIO 54%, HIDROGÊNIO 2,72% E OXIGÊNIO 43,2%, PARA USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO SOB A FORMA DE PÓ, EM EMBALAGEM DE 10G	FRASCO	50	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
83	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	FRASCO	100	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
84	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR ATIVADO QUIMICAMENTE, EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE RESTAURADOR COM 8G, 1 FRASCO DE RESTAURADOR EM PÓ10G E UM DOSADOR	CAIXA	30	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
85	JOGO DE POSICIONADORES PARA TOMADAS RADIOLÓGICAS	JOGO	20	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
86	JOGOS DE ESPAÇADORES DIGITAIS CÔNICO	JOGO	20	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
87	KIT DE ESCOVAS ADULTO	KIT	1000	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
88	KIT DE ESCOVAS INFANTIL	KIT	2000	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
89	KIT DE PERIODONTIA JOGO	KIT	25	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
90	LÂMINA DE BISTURI DASCARTÁVEL N 11	UNIDADE	200	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

91	LÂMINA DE BISTURI DASCARTÁVEL N 15	UNIDADE	200	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
92	LUBRIFICANTE EM SPRAY, PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS E MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, UNIDADE APRESENTADA EM 200 ML	FRASCO	30	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
93	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CX C/50 PARES	CX	500	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
94	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX C/50 PARES	CX	1500	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
95	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/50 PARES	CX	1500	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
96	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP CX C/50 PARES	CX	600	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
97	MASCARA DESCARTÁVEL C/50 UNID	CX	300	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
98	MATRIZ DE AÇO ,5MM	UNIDADE	300	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
99	MATRIZ DE AÇO ,7MM	UNIDADE	300	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
100	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL FR COM 100 UNID	FRASCO	100	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
101	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNIDADE	50	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
102	ÓLEO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY	UNIDADE	50	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
103	ÓXIDO DE ZINCO, USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM DE 50G	FRASCO	100	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
104	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, EM DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO), PACOTE	PACOTE	60	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	COM 12 FOLHAS DE 25 MM MEDINDO 25 MM X 110 MM			
105	PAPEL GRAU CIRURGICO, TRIPLA LINHA DE SECAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 12 CM, 100M, EM POLIESTER COM FILME DE POLIPROPILENO, 70G/M ² (PAPEL), 60G/M ² (FILME) G/M2	ROLO	60	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
106	PAPEL GRAU CIRURGICO, TRIPLA LINHA DE SECAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 20 CM, 100M, EM POLIESTER COM FILME DE POLIPROPILENO, 70 G/M ² (PAPEL), 60 G/M ² (FILME) G/M2	ROLO	50	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
107	PAPEL GRAU CIRURGICO, TRIPLA LINHA DE SECAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 30 CM, 100M, EM POLIESTER COM FILME DE POLIPROPILENO, 70 G/M ² (PAPEL), 60 G/M ² (FILME) G/M2	ROLO	20	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
108	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCOS DE 20 ML	FRASCO	30	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
109	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONO CLOROFENOL CANFONADO TUBETES 2,7G	CAIXA	50	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
110	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO EDODONTICO TUBETES 2,7G	CAIXA	50	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
111	PASTA PROFILÁTICA, PARA USO ODONTOLÓGICO, NEUTRA, COM FLUOR, SEM ÓLEO, BISNAGA COM 50 G	UNIDADE	50	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
112	PEDRA SHOFU, EM FORMA DE PÊRA, PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA	UNIDADE	50	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
113	PEDRA, POMES, ROCHA MAGNÉTICA, BRANCA, PÓ, LIMPEZA DENTAL, ODONTOLÓGICO, EXTRAFINO, FRASCO COM 100G	UNIDADE	30	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
114	PELÍCULA PARA RAIOS X ADULTO PERIAPICAL EP-21, CAIXA COM 150 UND	CAIXA	50	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
115	PELÍCULAS PARA RAIOS X PERIADICAL, INFANTIL, EP-01, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	30	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
116	PINÇA CLINICA	UNIDADE	120	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

117	PORTA AGULGA MAYO HEGAR INOX	UNIDADE	120	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
118	PORTA MATRIZ ADULTO	UNIDADE	50	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
119	REMOVEDOR DE MANCHAS	UNIDADE	10	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
120	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA, COR A 3,5, SERINGA DE 4 G	UNIDADE	60	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
121	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA, COR A1, SERINGA DE 4G	UNIDADE	60	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
122	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA, COR A2, SERINGA DE 4G	UNIDADE	60	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
123	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA, COR A3, SERINGA DE 4G	UNIDADE	60	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
124	REVELADOR FILME RADIOLÓGICO, SULFATO POTÁSSIO, DIETILENOGLICOL, SULFITO SÓDIO, HIDROQUINONA E CARBONATO DE CÁLCIO, REFORÇADOR, SOLÚVEL EM ÁGUA, SOLUÇÃO AQUOSA LÍMPIDA, FRASCO COM 745 ML	FRASCO	60	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
125	REVELADOR PLACABACTERIANA, LÍQUIDO, SOLUÇÃO, ODONTOLÓGICO, PROFILAXIA, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	30	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
126	SACA BROCA	UNIDADE	30	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
127	SACO DE CURSOR DE SILICONE	PACOTE	30	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
128	SELANTE DE SULCOS E FISSURAS	UNIDADE	20	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
129	SERINGA CARPULE INOX	UNIDADE	50	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

130	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2% 1000ML	UNIDADE	10	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
131	SOLUÇÃO DESINFETANTE E ESTERELIZANTE 5 ML	GALÃO	50	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
132	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	UNIDADE	60	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
133	SOLVENTE DE GUTTA PERCHA COM 10ML	FRASCO	20	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
134	SONDA EXPLORADORA INOX	UNIDADE	200	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
135	SUGADOR DESCARTÁVEL CIRÚRGICO ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO COM 20 UND	CAIXA	15	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
136	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES	PACOTE	1000	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
137	TIRA DE LIXA DE AÇO, 6 MM, USO ODONTOLÓGICO, PARA AMÁLGAMA, CAIXA DE 12 TIRAS	CAIXA	200	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
138	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA	PACOTE	200	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
139	TIRAS DE LIXA DE ACABAMENTO PLIMENTO DENTAL, MÉDIA FINA, CAIXA COM 150 TIRAS 4 MM X 170 MM	PACOTE	200	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
140	TOUCA GORRO DESCARTÁVEL C/100	PCT	200	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
141	TRICRESOL FORMALINA, USO ODONTOLÓGICO, COMPOSTO DE FORMAL 38% E VEÍCULO ALCOÓLICO, EM FRASCOS DE 10 ML	FRASCO	30	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
142	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLUOR, PARA USO ODONTOLÓGICO EM APLICAÇÕES TÓPICAS, EM BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS, EMBALAGEM DE 10 ML	FRASCO	100	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS
143	VERNIZ CAVITÁRIO 10ML	FRASCO	150	RESTRITA À EPP/ ME/ EQUIPARADOS

3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2. A participação no certame, portanto, deverá ser restrita as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados nos itens cujo valor total não ultrapasse o montante de R\$ 80.000,00 e aberta a quaisquer interessados, nos demais itens que ultrapassem o valor retromencionado.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.0.DOS PRAZOS

6.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: **5 (cinco) dias**

6.2.0 prazo de vigência do contrato será determinado: **até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.**

7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

7.3.1 - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

7.3.2 - Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4 - O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.5 - Definido o valor máximo a ser pago pelo Contratante, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

7.6 - Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Contratante proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância **às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.**

9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

10.2.0 valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

10.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.0. MODELO DA PROPOSTA

10.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Cacimba de Dentro - PB, 29 de agosto de 2018.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO
Pregoeira Oficial

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2018



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Odontológico destinado a manutenção das atividades referentes ao funcionamento do hospital municipal e postos de atenção básica ligados a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, para o exercício de 2018/2019.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% P/ ESMALTE E DENTINA 2,5ML		UNIDADE	200		
2	AGENTE DE UNIÃO PARA ESMALTE E DENTINA - FRASCO C/ 4 ML		FRASCO	200		
3	AGUA DESTILADA 5 LITROS		GALÃO	60		
4	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML		FRASCO	120		
5	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL P/ ANESTESIA ODONTOLÓGICA 27G CURTA ESTÉRIL		CAIXA	100		
6	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL P/ ANESTESIA ODONTOLÓGICA 30G CURTA ESTÉRIL		CAIXA	300		
7	ALAVANCA APICAL JOGO C/3		UNIDADE	20		
8	ALCOOL 70 % LITRO		FRASCO	420		
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G		PACOTE	200		
10	ALVEOLOTOMO CURVO		UNIDADE	10		
11	ALVEOLOTOMO RETO		UNIDADE	10		
12	AMÁLGAMA, PARTÍCULAS COM ALTO TEOR DE COBRE SEM FASE GAMA II, CÁPSULAS PRÉ -		PACOTE	50		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	DOSIFICADAS, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, MEDIDA DE DUAS PORÇÕES DE AMÁLGAMA, POTE COM 500 UNIDADES					
13	ANESTÉSICO CITOCAINA CX/50		CAIXA	200		
14	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASOCONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES		CAIXA	200		
15	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, MEPIVACAÍNA 3%, COM VASOCONSTRITOR, ADRENALINA 2%, CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA TUBETES DE 1,8ML		CAIXA	200		
16	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM ADRENALINA		CAIXA	150		
17	ANESTÉSICO NOVOVOL CX/50		CAIXA	200		
18	ANESTÉSICO TÓPICO GEL - A BASE DE BENZOCAÍNA 20%, EMBALGEM DE 12 G		CAIXA	120		
19	BABADOR DESCARTÁVEL C/100		CAIXA	50		
20	BANDEJA CLÍNICA 22X09X1,5CM		UNIDADE	100		
21	BROCA CIRÚRGICA CILÍNDRICA PARA		UNIDADE	20		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	ALTA ROTAÇÃO N° 701, 702 E 703					
22	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 4, N° 5, N° 6 ESFÉRICA		UNIDADE	10		
23	BROCA DE AÇO INOX P/ PEÇA RETA N° 3, N° 4, N° 5 ESFÉRICA		UNIDADE	10		
24	BROCA DE AÇO PARA RESINA MAXICUT E MINICUT		UNIDADE	10		
25	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, VARIADAS		UNIDADE	300		
26	BROCA DE LARGO, N° 1, EM AÇO INOXIDÁVEL 28 MM		UNIDADE	20		
27	BROCA DE LARGO, N° 2, EM AÇO INOXIDÁVEL 28 MM		UNIDADE	20		
28	BROCA DE LARGO, N° 3, EM AÇO INOXIDÁVEL 28 MM		UNIDADE	20		
29	BROCA DE LARGO, N° 4, EM AÇO INOXIDÁVEL 28 MM		UNIDADE	20		
30	BROCA GATES, N° 2, EM AÇO INOXIDÁVEL 28 MM		UNIDADE	30		
31	BROCA GATES, N° 3, EM AÇO INOXIDÁVEL 28 MM		UNIDADE	30		
32	BROCA GATES, N° 4, EM AÇO INOXIDÁVEL 28 MM		UNIDADE	30		
33	BROCA TIPO ENDO Z		UNIDADE	30		
34	CABO DE BISTURI INOX		UNIDADE	20		
35	CAIXA DE CONE DE GUTA-PERCHA ESTANDARTIZADO DE 15-40		CAIXA	40		
36	CAIXA DE CONE DE GUTA-PERCHA		CAIXA	40		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	ESTANDARTIZADO DE 45-80					
37	CAIXA DE CONE DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK (15-40) 1ª SÉRIE		CAIXA	40		
38	CAIXA DE CONE DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK (45-80) 2ª SÉRIE		CAIXA	40		
39	CAIXA DE LIMA TIPO HEDSTROEN N° 15 - 40 DE 25 MM		CAIXA	30		
40	CAIXA DE LIMA TIPO HEDSTROEN N° 45 - 80 DE 25 MM		CAIXA	30		
41	CAIXA DE LIMA TIPO K FLEXOFILE N° 15 40 DE 25 MM		CAIXA	30		
42	CAIXA DE LIMA TIPO K N° 08 DE 25 MM		CAIXA	30		
43	CAIXA DE LIMA TIPO K N° 10 DE 25 MM		CAIXA	30		
44	CAIXA DE LIMA TIPO K N° 15 - 40 DE 21 MM		CAIXA	30		
45	CAIXA DE LIMA TIPO K N° 15 - 40 DE 25 MM		CAIXA	30		
46	CAIXA DE LIMA TIPO K N° 15 - 40 DE 31 MM		CAIXA	30		
47	CAIXA DE LIMA TIPO K N° 45 - 80 DE 21 MM		CAIXA	30		
48	CAIXA DE LIMA TIPO K N° 45 - 80 DE 25 MM		CAIXA	30		
49	CAIXA DE LIMA TIPO K N° 45 - 80 DE 31 MM		CAIXA	30		
50	CIMENTO CIRÚRGICO, 1 BISNAGA C/ 90G DE BASE, 1 BISNAGA C/ 90G DE ACELERADOR		CAIXA	10		
51	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE		CAIXA	50		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	CALCIO, PARA FORRAÇÃO DE CAVIDADES, PROTEÇÃO TECIDOS PULPARES, COMPOSTO DE PASTA BASE (13G)+PASTA CATALIZADORA (11G)+ BLOCO					
52	CIMENTO ENDODÔNTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO C/ 1 FRASCO PÓ C/ 8G + 1 BISNAGA DE RESINA C/ 9G		CAIXA	50		
53	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO (AUTOPOLIMERIZÁVEL). ESTOJO CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ (15G), 1 FRASCO DE LIQUIDO (10ML), 1 MEDIDOR DE PÓ, 1 CONJUNTO DOSADOR, UNIDADE APRESENTADA ESTOJO		CAIXA	20		
54	CIMENTO PROVISÓRIO, PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA, COMPOSTO POR ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE FERRO DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, COM BOA ADERÊNCIA MARGINAL, NÃO IRRITANTE AOS TECIDOS BUCAIS. EMBALADO EM POTES COM APROXIMADAMENTE		POTE	50		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	12G. (TIPO COTOSOL)					
55	CLOREDIXINA 2% SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE CAVIDADE		FRASCO	20		
56	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 FIOS C/500		PACOTE	50		
57	CUNHA DE MADEIRA, PARA TRAVAMENTO DAS MATRIZES, ANATÔMICA, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND		CAIXA	20		
58	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1 LITRO		UNIDADE	60		
59	ESCOVA DE ROBSON, CONTRA ÂNGULO, CLÍNICO		UNIDADE	100		
60	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL, PLANO, Nº 5 ODONTOLÓGICO, ANTI EMBAÇANTE, RESISTENTE A ESTERIFICAÇÃO QUÍMICA E AUTOCLAVAGEM		UNIDADE	600		
61	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO, USO ODONTOLÓGICO		CAIXA	50		
62	EUGENOL, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCOS DE 20 ML		FRASCO	30		
63	EVIDENCIADOR DE PLACAS		UNIDADE	50		
64	FILME PERIAPICAL ADULTO C/150		CAIXA	50		
65	FIO DE SUTURA DE NYLON, Nº 4.0, USO ODONTOLÓGICO CX C/24 ENVELOPES		CAIXA	40		
66	FIO DE SUTURA DE SEDE, Nº 3.0, USO		FRASCO	100		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	ODONTOLÓGICO. CX C/24 ENVELORES					
67	FIO DENTAL - FRASCO C/500M		FRASCO	50		
68	FITA ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, EM ROLOS DE 30 M X 19 MM		ROLO	100		
69	FIXADOR RADIOLÓGICO, PROCESSAMENTO MANUAL FILMES DENTAIS INTRAORAIS, SOLUÇÃO AQUOSA/INCOLOR E LÍMPIDO, CAT 6360010/ NÃO NECESSITA DILUIÇÃO EM ÁGUA FRASCO COM 475 ML		FRASCO	50		
70	FLUOR TÓPICO GEL		UNIDADE	50		
71	FLUORETO DE SÓDIO 2% NEUTRO, APRESENTAÇÃO EM GEL, USO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML		FRASCO	30		
72	FORCEPS DIVERSOS		UNIDADE	100		
73	FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCO DE 10 ML		UNIDADE	10		
74	GAZE HIDRÓFILA DE FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO, ISENTO DE AZULANTE, COM 13 FIOS, 08 DOBRAS, MEDINDO 9,1 CMX 91M, BOM ACABAMENTO, SEM FIOS SOLTOS ENROLADA DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EM ROLOS, PACOTES COM		PACOTE	500		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	1.000 UNIDADES CADA					
75	GORROS DESCARTÁVEIS, COM ELÁSTICO, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		PACOTE	100		
76	GUTTA CONDENSADOR #40 21 MM		CAIXA	10		
77	GUTTA CONDENSADOR #50 21 MM		CAIXA	10		
78	GUTTA CONDENSADOR #60 21 MM		CAIXA	10		
79	GUTTA DE PERCHA ACCESSORY "F" COM 120 PONTAS MÉDIA 28 MM		CAIXA	100		
80	GUTTA DE PERCHA ACCESSORY "FF" COM 120 PONTAS MÉDIA 28 MM		CAIXA	100		
81	GUTTA DE PERCHA ACCESSORY "FM" COM 120 PONTAS MÉDIA 28 MM		CAIXA	100		
82	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, COMPOSTO DE CÁLCIO 54%, HIDROGÊNIO 2,72% E OXIGÊNIO 43,2%, PARA USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO SOB A FORMA DE PÓ, EM EMBALAGEM DE 10G		FRASCO	50		
83	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%		FRASCO	100		
84	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR ATIVADO QUIMICAMENTE, EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE RESTAURADOR COM 8G, 1 FRASCO DE RESTAURADOR EM PÓ10G E UM DOSADOR		CAIXA	30		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

85	JOGO DE POSICIONADORES PARA TOMADAS RADIOLÓGICAS		JOGO	20		
86	JOGOS DE ESPAÇADORES DIGITAIS CÔNICO		JOGO	20		
87	KIT DE ESCOVAS ADULTO		KIT	1000		
88	KIT DE ESCOVAS INFANTIL		KIT	2000		
89	KIT DE PERIODONTIA JOGO		KIT	25		
90	LÂMINA DE BISTURI DASCARTÁVEL N 11		UNIDADE	200		
91	LÂMINA DE BISTURI DASCARTÁVEL N 15		UNIDADE	200		
92	LUBRIFICANTE EM SPRAY, PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS E MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, UNIDADE APRESENTADA EM 200 ML		FRASCO	30		
93	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CX C/50 PARES		CX	500		
94	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX C/50 PARES		CX	1500		
95	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/50 PARES		CX	1500		
96	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP CX C/50 PARES		CX	600		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

97	MASCARA DESCARTÁVEL C/50 UNID		CX	300		
98	MATRIZ DE AÇO ,5MM		UNIDADE	300		
99	MATRIZ DE AÇO ,7MM		UNIDADE	300		
100	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL FR COM 100 UNID		FRASCO	100		
101	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR		UNIDADE	50		
102	ÓLEO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY		UNIDADE	50		
103	ÓXIDO DE ZINCO, USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM DE 50G		FRASCO	100		
104	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, EM DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO), PACOTE COM 12 FOLHAS DE 25 MM MEDINDO 25 MM X 110 MM		PACOTE	60		
105	PAPEL GRAU CIRURGICO, TRIPLA LINHA DE SECAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 12 CM, 100M, EM POLIESTER COM FILME DE POLIPROPILENO, 70G/M ² (PAPEL), 60G/M ² (FILME) G/M2		ROLO	60		
106	PAPEL GRAU CIRURGICO, TRIPLA LINHA DE SECAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 20 CM, 100M, EM POLIESTER COM FILME DE POLIPROPILENO, 70 G/M ² (PAPEL), 60 G/M ² (FILME) G/M2		ROLO	50		
107	PAPEL GRAU CIRURGICO, TRIPLA LINHA DE SECAGEM E INDICADOR DE		ROLO	20		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	PROCESSO, 30 CM, 100M, EM POLIESTER COM FILME DE POLIPROPILENO, 70 G/M ² (PAPEL), 60 G/M ² (FILME) G/M ²					
108	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCOS DE 20 ML		FRASCO	30		
109	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONO CLOROFENOL CANFONADO TUBETES 2,7G		CAIXA	50		
110	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO EDODONTICO TUBETES 2,7G		CAIXA	50		
111	PASTA PROFILÁTICA, PARA USO ODONTOLÓGICO, NEUTRA, COM FLUOR, SEM ÓLEO, BISNAGA COM 50 G		UNIDADE	50		
112	PEDRA SHOFU, EM FORMA DE PÊRA, PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA		UNIDADE	50		
113	PEDRA, POMES, ROCHA MAGNÉTICA, BRANCA, PÓ, LIMPEZA DENTAL, ODONTOLÓGICO, EXTRAFINO, FRASCO COM 100G		UNIDADE	30		
114	PELÍCULA PARA RAIOS X ADULTO PERIAPICAL EP-21, CAIXA COM 150 UND		CAIXA	50		
115	PELÍCULAS PARA RAIOS X PERIADICAL, INFANTIL, EP-01, CAIXA COM 100 UND		CAIXA	30		
116	PINÇA CLINICA		UNIDADE	120		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

117	PORTA AGULGA MAYO HEGAR INOX		UNIDADE	120		
118	PORTA MATRIZ ADULTO		UNIDADE	50		
119	REMOVEDOR DE MANCHAS		UNIDADE	10		
120	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA, COR A 3,5, SERINGA DE 4 G		UNIDADE	60		
121	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA, COR A1, SERINGA DE 4G		UNIDADE	60		
122	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA, COR A2, SERINGA DE 4G		UNIDADE	60		
123	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA, COR A3, SERINGA DE 4G		UNIDADE	60		
124	REVELADOR FILME RADIOLÓGICO, SULFATO POTÁSSIO, DIETILENOGLICOL, SULFITO SÓDIO, HIDROQUINONA E CARBONATO DE CÁLCIO, REFORÇADOR, SOLÚVEL EM ÁGUA, SOLUÇÃO AQUOSA		FRASCO	60		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	LÍMPIDA, FRASCO COM 745 ML					
125	REVELADOR PLACABACTERIANA, LÍQUIDO, SOLUÇÃO, ODONTOLÓGICO, PROFILAXIA, FRASCO COM 20 ML		FRASCO	30		
126	SACA BROCA		UNIDADE	30		
127	SACO DE CURSOR DE SILICONE		PACOTE	30		
128	SELANTE DE SULCOS E FISSURAS		UNIDADE	20		
129	SERINGA CARPULE INOX		UNIDADE	50		
130	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2% 1000ML		UNIDADE	10		
131	SOLUÇÃO DESINFETANTE E ESTERELIZANTE 5 ML		GALÃO	50		
132	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA		UNIDADE	60		
133	SOLVENTE DE GUTTA PERCHA COM 10ML		FRASCO	20		
134	SONDA EXPLORADORA INOX		UNIDADE	200		
135	SUGADOR DESCARTÁVEL CIRÚRGICO ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO COM 20 UND		CAIXA	15		
136	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES		PACOTE	1000		
137	TIRA DE LIXA DE AÇO, 6 MM, USO ODONTOLÓGICO, PARA AMÁLGAMA, CAIXA DE 12 TIRAS		CAIXA	200		
138	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA		PACOTE	200		
139	TIRAS DE LIXA DE ACABAMENTO PLIMENTO DENTAL,		PACOTE	200		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	MÉDIA FINA, CAIXA COM 150 TIRAS 4 MM X 170 MM					
140	TOUCA GORRO DESCARTÁVEL C/100		PCT	200		
141	TRICRESOL FORMALINA, USO ODONTOLÓGICO, COMPOSTO DE FORMAL 38% E VEÍCULO ALCOÓLICO, EM FRASCOS DE 10 ML		FRASCO	30		
142	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLUOR, PARA USO ODONTOLÓGICO EM APLICAÇÕES TÓPICAS, EM BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS, EMBALAGEM DE 10 ML		FRASCO	100		
143	VERNIZ CAVITÁRIO 10ML		FRASCO	150		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00029/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00029/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00029/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00029/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00029/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00029/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00029/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00029/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00029/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro antes da abertura oficial das propostas; e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2018

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, Estado da Paraíba, localizada na Rua Capitão Pedro Moreira - Centro - Cacimba de Dentro - PB, nos termos da Lei Federal de n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 006/2017, de 02 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal n° 003/2015, de 06 de Fevereiro de 2015, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00029/2018 que objetiva o registro de preços para: Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Odontológico destinado a manutenção das atividades referentes ao funcionamento do hospital municipal e postos de atenção básica ligados a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, para o exercício de 2018/2019. ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO - CNPJ n° 08.929.648/0001-59;
ALLMED DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP - CNPJ n° 20.226.846/0001-51.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00029/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00029/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00029/2018 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$

-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cacimba de Dentro.

VALDINELE GOMES COSTA
PREFEITO

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro - Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, CNPJ n° 08.929.648/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Valdinele Gomes Costa, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Severino Câmara da Cunha, 280 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, CPF n° 026.049.054-77, Carteira de Identidade n° 1915926 SSP/PB**, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00029/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 006/2017, de 02 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal n°. 003/2015, de 06 de Fevereiro de 2015, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Odontológico destinado a manutenção das atividades referentes ao funcionamento do hospital municipal e postos de atenção básica ligados a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, para o exercício de 2018/2019.**

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00029/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...), conforme relação abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
xxx	xxx	xxx	xxx	0,00	0,00
Total					0,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

ORÇAMENTO DE 2018 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB E FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE/ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS) - 05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.1014.2036/10.301.2007.2043/10.301.1014.2039 - ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO E 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: **Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: **até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cacimba de Dentro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cacimba de Dentro - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

VALDINELE GOMES COSTA
Prefeito
026.049.054-77

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2018

MODELO DE REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA

Ao

Ilmo. Sr.: JOSÉ CARLOS NOVAIS DA FONSECA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ N°, estabelecida na Rua, N°, CEP:, Bairro:, na cidade de/....., vem através do seu representante legal e/ou procurador abaixo assinado, requerer a Vossa Senhoria, o fornecimento de CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA.

Nestes Termos
Espera Deferimento.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

Obs: Em anexo: CNPJ, Contrato social em vigor, acompanhado da Procuração Particular e/ou Pública e RG/CPF do procurador.

OBSERVAÇÃO:

O REQUERIMENTO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.